



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

# Câmara Municipal de Guaíba

Projeto de: lei nº 001/03

Espécie do Expediente: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder abono para os professores e profissionais do ensino fundamental, da rede municipal de ensino."

Proponente: Executivo Municipal

Data de Entrada 13 / janeiro / 20<sup>03</sup>.

Protocolado sob n.º 2292/f1. 31

## A n d a m e n t o

Em S.E. de 20.01.03 baixou as Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento. Done Na mesma sessão, aprovado por unanimidade. Done

lei nº 1734/03

PLE 001/2003 - AUTORIA: Executivo Municipal  
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camara.guaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>  
CODIGO DO DOCUMENTO: 028585 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: BEC41747AEA3D5DDDF80B7FAE21416C7C





*Prefeitura Municipal de Guaíba*  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
"O povo construindo cidadania"  
Gestão 2001/2004

Ofício/GAB/004/2003

Guaíba (RS), 13 de janeiro de 2.003.

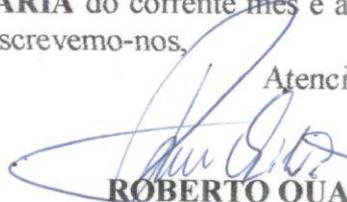
Excelentíssimo Senhor Presidente

Ao cumprimentá-lo, estamos enviando para apreciação desta Colenda Câmara o "**Projeto de Lei nº 001/2003** que "**Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder Abono para os Professores e Profissionais do Ensino Fundamental, da Rede Municipal de Ensino**".

O presente projeto de Lei tem como objetivo conceder abono aos Professores e Profissionais do ensino fundamental e da Pré-Escola da Rede Municipal. É de se gizar que a referida verba esta destinada através de verbas do FUNDEF e que ao efetuarmos estes repasses estaremos dando uma maior valorização ao corpo do Magistério Municipal e os profissionais que atuam na área.

Contando com o apoio de sempre desta Colenda Câmara e de seus componentes, os Ilustres Vereadores, estamos enviando o presente projeto de Lei para ser apreciado na **SESSÃO EXTRAORDINÁRIA** do corrente mês e ano e na certeza de o mesmo será aprovado de forma unânime, subscrevemo-nos.

Atenciosamente

  
**ROBERTO QUADROS**  
Prefeito Municipal em exercício

Ilmo.Sr.  
Ver. **ELMO KOLOGESKI**  
M.D. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
Guaíba - RS

RECEBIDO

13 / 01 / 03

16:45 HORAS

SECRETARIA



f101  
Dae



*Prefeitura Municipal de Guaíba*  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
"O povo construindo cidadania"  
Gestão 2001/2004

**PROJETO DE LEI Nº 001/03**

**"Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder Abono para os Professores e Profissionais do Ensino Fundamental, da Rede Municipal de Ensino"**

MANOEL STRINGHINI, Prefeito Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul.

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º** – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder abono em 07 de fevereiro do corrente ano no valor de setecentos cinquenta reais (R\$ 750,00) aos seiscentos e quatro (604) Professores e Profissionais do ensino Fundamental e vinte e seis (26) Professores e Profissionais da Pré-Escola que exercem atividades da Rede Municipal de Ensino.

**Art. 2º** - Os recursos para pagamento do abono concedido por esta Lei serão provenientes das seguintes rubricas orçamentárias:

<b>ORGAO: SECRETERIA MUM. DA EDUCAÇÃO</b>	
<b>UNIDADE 01-MANUTENCAO DESENVOLVIMENTO ENSINO FUDAMENTAL</b>	
<b>2042 – 319011010000 - 0336: Vencimentos e Vantagens fixas servidores</b>	
.....	R\$ 20.250,00
<b>2042 – 319013030100 – 0339 – RPPS servidores.....</b>	R\$ 2.730,00
<b>ORGAO ; SECRETARIA MUM DA EDUCAÇÃO</b>	
<b>UNIDADE ; 02 - FUNDEF</b>	
<b>2080 – 319011020000 –0347 – Vencimentos E Vantagens fixas</b>	
<b>PROFESSORES 60% - FUNDEF - .....</b>	R\$ 453.000,00
<b>2080 319013030200-0350 RPPS- PROFESSORES 60%</b>	
<b>FUNDEF.....</b>	R\$ 63.420,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 538,650,00</b>

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, .....

  
**ROBERTO QUADROS**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:**





**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER n.º:

PROJETO N.º: 001/03

REQUERENTE:

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina:

Requer o Executivo a autorização para conceder abonos aos professores e profissionais da rede municipal de ensino. A verba é federal o projeto não contraria norma constitucional, entendemos que o projeto esta pronta para apreciação e votação.

Sala das Comissões em, 20/01/03.

  
Ver. Flavio Piccoli  
Presidente

  
Ver. Bica Machado Filho  
Relator

  
Ver. Valdo Nobrega Ribeiro  
Secretário





**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER n.º

PROCESSO N.º 001103

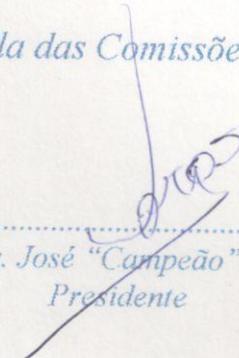
REQUERENTE

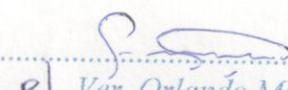
A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina:

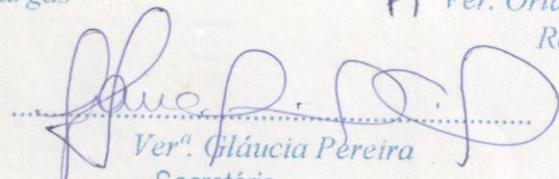
FAVORÁVEL, ao projeto que vem favorecer os trabalhadores da educação financeiramente.

Sala das Comissões, em

20/01/03

  
Ver. José "Campeão" Vargas  
Presidente

  
Pl Ver. Orlando Matos  
Relator

  
Ver.ª Gláucia Pereira  
Secretária





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Of. nº 003/03

Guaíba, 21 de Janeiro de 2003.

Senhor Prefeito,

Encaminhamos a Vossa Excelência cópia dos projetos de lei nºs 058/02 , 001, 002 e 003/03, que foram aprovados em sessão extraordinária realizada em 20 do corrente, para fins de sanção desse Executivo. Ao mesmo tempo, aproveitamos para comunicar-lhe que o projeto de lei nº 078/02 foi rejeitado por maioria.

Outrossim, gostaríamos de solicitar-lhe que, se sancionados forem os projetos, nos seja enviada uma via das leis correspondentes a fim de integrar o arquivo de nossa Secretaria.

Respeitosamente,

  
VER. ELMO KOLOGESKI  
Presidente

Excelentíssimo Senhor  
Manoel Stringhini  
Prefeito Municipal  
Rua Nestor de Moura Jardim, 111  
92.500-000 Guaíba - RS

